



Valide aqui
este documento

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/DGMMN-FPVM-D-L6L7N-YS5P2>

CNM: 154757.2.0124472-43

ESTADO DE GOIÁS



COMARCA DE APARECIDA DE GOIÂNIA

Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 1º de Notas

124.472

MATRÍCULA

Livro **2** - Registro Geral - Ficha N.º001

APARECIDA DE GOIÂNIA, 01 de fevereiro de 1.991.

IMÓVEL: APARTAMENTO Nº 301 do 3º andar do BLOCO "A" DO CONDOMÍNIO ILHA-BELA contendo: no apartamento tipo: uma sala de estar/jantar, 02 (dois) quartos sociais, 01 banheiro, cozinha, hall, área de serviço, sacada, com a área total de 80,44 m²; sendo 57,60 m² de área privativa e 22,84 m² de área comum e 67,88 m² de área de construção, com fração ideal de 56,84979166 m², ou 0,5208333% de área de 10.999,03 m², edificado no lote 01/29, da quadra 05 do loteamento "JARDIM BELA VISTA CONTINUAÇÃO", neste município.

PROPRIETÁRIA: COOPERATIVA HABITACIONAL SERRA DOURADA LTDA., inscrita no CGC/MF. nº. 16.002.578/0001-17, AF/CEF/GO-006/021, com sede na Cidade de Goiânia, Estado de Goiás. **TÍTULO AQUISITIVO:** R.2-109.958 deste Registro. EU, OFICIALA

Av.1-124.472-Aparecida de Goiânia, 01 de fevereiro de 1.991. O imóvel objeto deste contrato acha-se gravado de Hipoteca em favor da CEF em garantia da dívida contraída pela vendedora conforme Instrumento Contratual devidamente Registrado no R.3-109.958 deste Registro. EU, OFICIALA

Av.2-124.472-Aparecida de Goiânia, 01 de fevereiro de 1.991. Por Contrato Por Instrumento Particular de Compra e Venda, Mútuo com Obrigações e Quitação Parcial, Compra e Venda com Quitação e Cancelamento Parcial, com força de Escritura Pública, firmado em 01.06.90, de acordo com a cláusula 02 fica procedida a BAIXA DA HIPOTECA, constante na Av.1 supra. EU, OFICIALA

R.3-124.472-Aparecida de Goiânia, 01 de fevereiro de 1.991. Por Contrato Por Instrumento Particular de Compra e Venda, Mútuo com Obrigações e Quitação Parcial, Compra e Venda com Quitação e Cancelamento Parcial, com força de Escritura Pública, firmada em 01.06.90, a proprietária já qualificada, vendeu o imóvel objeto da matrícula à MAURI RIBEIRO BARBOSA JUNIOR, brasileiro, solteiro, funcionário público estadual, CI. 961.748-SSP/GO., e CPF. nº. 342.151.311-20, residente e domiciliado à Rua U-57, quadra 18, lote 07, Vila União, em Goiânia-Go.; pelo valor de Cr\$: 1.122.365,38 (hum milhão, cento e vinte e dois mil, trezentos e sessenta e cinco cruzeiros e trinta e oito centavos). O ITBI foi pago com Multa pela GI. autenticada sob o nº. 100 de 23.10.90. Com as demais condições do contrato. EU, OFICIALA

R.4-124.472-Aparecida de Goiânia, 01 de fevereiro de 1.991. Por Contrato Por Instrumento Particular de Compra e Venda, Mútuo com Obrigações e Quitação Parcial, Compra e Venda com Quitação e Cancelamento Parcial, com força de Escritura Pública, firmado em 01.06.90, em garantia do financiamento que ora lhe é concedido e das demais obrigações assumidas no instrumento a proprietária já qualificada, dá o imóvel objeto da matrícula em primeira e especial hipoteca à CREDORA-CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF., com sede no Setor Bancário Sul, quadras 3/4, lote 34, em Brasília-DF., CGC. nº. 00.360.305/2438-64, por sua fi-



717.289



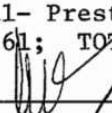
Emitido por: Francielle Fagundes de Lima 08/01/2025 16:38:41

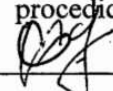


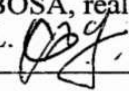
Valide aqui
este documento

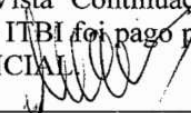
CNM: 154757.2.0124472-43

Continuação: da Matrícula nº R.4-124.472,

lial, Goiás. VALOR DA DÍVIDA CONFESSADA: Cr\$: 1.106.734,13 (hum milhão, cento e seis mil, setecentos e trinta e quatro cruzeiros e treze centavos); Valor da Garantia- Cr\$: 1.122.365,38; Plano Reajuste/Sistema Amortização- PES/PRICE/CP; Vencimento 1º Encargo Mensal- 01.07.90; Época de Reajuste das Prestações- No mês Subsequente ao do reajuste salarial da Categoria Profissional; Limite de Cobertura pelo FCVS-Cr\$: 1.444.775,00; Prazo de Amortização, em meses- Normal 300; Taxa Anual de Juros- Nominal- 7,7 ; e, Efetiva- 7,97764296 ; Encargo Inicial- Prestação Efetiva- Cr\$: 9.571,66; FCVS-Cr\$: 287,14 ; Seguros- Cr\$: 1.813,61; TOTAL- Cr\$: 11.672,41. Com as demais condições do contrato.EU,  OFICIALA

Av.5-124.472-Aparecida de Goiânia, 02 de outubro de 2012. **CANCELAMENTO DE HIPOTECA.** Nos Termos do requerimento datado de 01/10/2012, e em anexo a Autorização para Cancelamento de Hipoteca Liquidação por Decurso de Prazo, expedida pela Caixa Econômica Federal-CEF, em 23/08/2012; fica procedido o CANCELAMENTO DA HIPOTECA, constante no R.4. ^{aoV} Dou fé. OFICIAL. 

Av.6-124.472-Aparecida de Goiânia, 02 de outubro de 2012. **AVERBAÇÃO DE CASAMENTO.** Nos Termos do requerimento datado de 01/10/2012 e em anexo a xerox da Certidão de Casamento sob o nº 8.941, extraída das fls. 272vº do livro BA-15, expedida pelo Registro Civil 1ª Circunscrição da Comarca de Goiânia-GO, em 08/12/1990; fica averbado o casamento de MAURI RIBEIRO BARBOSA JUNIOR e LILIAN DENIZIA E SILVA, que passa a se chamar LILIAN DENIZIA E SILVA RIBEIRO BARBOSA, realizado em 08/12/1990 sob o regime de Comunhão Parcial de Bens. Dou fé. ^{aoV} OFICIAL. 

R.7-124.472-Aparecida de Goiânia, 05 de outubro de 2012. **VENDA.** Nos Termos da Escritura Pública de Compra e Venda das fls. 163/165 do livro 681 do Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 1º de Notas Local, em 01/10/2012, os proprietários MAURI RIBEIRO BARBOSA JUNIOR, brasileiro, industrial, CI nº 961.748 SSP/GO e CPF/MF nº 342.151.311-20 e sua esposa LILIAN DENIZIA E SILVA RIBEIRO BARBOSA, brasileira, comerciante, CI nº 1.693.316 DGPC/GO e CPF/MF nº 394.362.761-68, casados sob o regime de comunhão parcial; residentes e domiciliados na Rua C-18, quadra 178, lote 10, Setor Sudoeste, Goiânia-GO, venderam o imóvel objeto da matrícula a ALVARO DE OLIVEIRA CORREA, brasileiro, técnico em contabilidade, CI nº 704.302 SESG/AM e CPF/MF nº 224.639.842-87, casado sob o regime de comunhão parcial com VITALINA AQUINO DE OLIVEIRA, brasileira, modelista, CI nº 2423197-5 SESP/AM e CPF/MF nº 320.077.522-04, residentes e domiciliados na Rua 38, quadra 05, lote 01/29, Apartamento 301, Bloco "A", C, Jardim Bela Vista Continuação, Aparecida de Goiânia-GO; pelo valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais). O ITBI foi pago pela GI nº 2012010818 autenticada pelo Banco Itaú em 02/10/2012. ^{YM} Dou fé. OFICIAL. 

R.8-124.472-Aparecida de Goiânia, 11 de fevereiro de 2015. **VENDA.** Nos Termos do Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda de Unidade Isolada e Mútuo com Obrigações e Alienação Fiduciária - Programa Carta de Crédito Individual - FGTS, com Utilização do FGTS Do(s) Comprador(es), com caráter de Escritura Pública, firmado em 04/02/2015, os proprietários qualificados no R.7, venderam o imóvel objeto da matrícula a **WENDEL CLAYTON**

Continua na Ficha 2

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/DGMMN-FPVM-D-L6L7N-YS5P2>



717.289



Emitido por: Francielle Fagundes de Lima 08/01/2025 16:38:41



Valide aqui
este documento

CNM: 154757.2.0124472-43

ESTADO DE GOIÁS



COMARCA DE APARECIDA DE GOIÂNIA

Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 1º de Notas

124.472

MATRÍCULA

Livro 2 - Registro Geral - Ficha N.º

2

APARECIDA DE GOIÂNIA, 11 de Fevereiro de 2015

IMÓVEL:

Continuação da matrícula 124.472

OLIVEIRA DA SILVA, brasileiro, auxiliar de escritório, CI nº 3.787.925 DGPC/GO e CPF nº 899.383.991-34, casados no regime da comunhão parcial de bens com **JOSIANE DE FATIMA PEREIRA OLIVEIRA**, brasileira, cabeleireiro, CI nº 4.168.476 2ª VIA SPTC/GO e CPF nº 884.330.301-59, residentes e domiciliados à Rua 220, Setor Leste Vila Nova, Goiânia-GO; O valor da compra e venda é de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), sendo composto mediante a integralização das parcelas abaixo, e será pago ao vendedor em conformidade com o disposto na Cláusula Quarta deste instrumento: Recursos Próprios já pagos em moeda corrente: R\$ 6.000,00; Recursos da Conta Vinculada do FGTS dos Compradores: R\$ 11.000,00; Recursos Concedidos pelo Fundo de Garantia do Tempo de Serviço na Forma de Desconto: R\$ 0,00; Valor do Financiamento para pagamento da compra e venda concedido pela CREDORA FIDUCIÁRIA: R\$ 103.000,00. O IPTV foi pago pela GI nº 2015001389 autenticada pela CEF em 05/02/2015. PT Dou fé. OFICIAL

R.9-124.472-Aparecida de Goiânia, 11 de fevereiro de 2015. **ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA**. Nos Termos do Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda de Unidade Isolada e Mútuo com Obrigações e Alienação Fiduciária - Programa Carta de Crédito Individual - FGTS, com Utilização do FGTS Do(s) Comprador(es), com caráter de Escritura Pública, firmado em 04/02/2015, em garantia do pagamento da dívida decorrente do financiamento, bem como do fiel cumprimento de todas as obrigações, contratuais e legais, os proprietários e devedores/fiduciantes qualificados no R.8, **ALIENAM** a CREDORA FIDUCIÁRIA: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, com sede em Brasília-DF, no Setor Bancário Sul, quadra 4, lotes 3/4, inscrita no CNPJ/MF nº 00.360.305/0001-04, em caráter fiduciário, o imóvel objeto da matrícula, nos termos e para os efeitos dos artigos 22 e seguintes da Lei nº 9.514, de 20/11/97. Valor da Operação: R\$ 103.000,00 (cento e três mil reais); Desconto: R\$ 0,00; Valor Total da Dívida: R\$ 103.000,00; Financiamento do Imóvel: R\$ 103.000,00; Financiamento das Despesas Acessórias: R\$ 0,00; Valor da Garantia Fiduciária: R\$ 125.000,00; Sistema de Amortização: SAC; Prazos, em meses: de amortização: 360; de renegociação: 0; Taxa anual de juros (%): Nominal: 6.6600%; Efetiva: 6.8671%; Encargo Inicial: Prestação (a+j): R\$ 857,76; Seguros: R\$ 28,08; Taxa de Administração: R\$ 25,00; Total: R\$ 910,84; Vencimento do Primeiro Encargo Mensal: 04/03/2015; Época de Recalculo dos Encargos: de acordo com a cláusula décima primeira. Com as demais condições do contrato. PT Dou fé. OFICIAL

Av.10-124.472-Aparecida de Goiânia, 01 de agosto de 2022. **CORREÇÃO DE OFÍCIO**. Nos termos do artigo 213, inciso I da Lei 6.015/73, procede-se esta averbação para constar que o imóvel objeto da matrícula está edificado no LOTE 01/29 da QUADRA 05 do loteamento JARDIM BELA VISTA - CONTINUAÇÃO, neste município, com a área de 10.999,03 metros

Continua no verso.



717.289



Emitido por: Francielle Fagundes de Lima 08/01/2025 16:38:41



Valide aqui
este documento

CNM: 154757.2.0124472-43

Continuação: da Matrícula n.º 124.472

quadrados; sendo 182,79 metros de frente para a Rua 38-A, mais 7,07 metros mais 7,40 metros; pelos fundos 148,80 metros com a Rua 27-A, mais 9,34 metros; pela direita 50,26 metros com a Rua Dr. Nelson Jorge, mais 6,74 metros; pela esquerda 15,60 metros a Rua 26-A, mais 9,10 metros; e ainda, pela esquerda pelo chanfrado com a Rua 22, mede 42,45 metros; e não como equivocadamente redigido no preâmbulo da matrícula. Tudo conforme documentos arquivados nesta Serventia. ^{phes} Dou fé. OFICIAL.

Av.11-124.472 - Aparecida de Goiânia, 08 de janeiro de 2025. **AVERBAÇÃO.** Nos Termos da Certidão de Débitos Tributários e Dívida Ativa Municipal nº 2241337, expedida pela Prefeitura Municipal de Aparecida de Goiânia-GO, via online, em 02/01/2025, prenotado neste Serviço Registral sob o nº 717.289 em 18/12/2024, fica averbada a Inscrição Municipal nº 1.201.00015.0001.9/ CCI nº 131999 do imóvel objeto da matrícula. Emolumentos: R\$ 39,98. Fundesp: R\$4,00 (10%). Issqn: R\$1,20 (3%). Funemp: R\$1,20 (3%). Funcomp: R\$1,20 (3%). Adv. Dativos: R\$0,80 (2%). Funproge: R\$ 0,80 (2%). Fundepg: R\$ 0,50 (1,25)%. Selo digital: 0085250108588925640000. mlsda. Dou fé. OFICIAL.

Av.12-124.472 - Aparecida de Goiânia, 08 de janeiro de 2025. **CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE COM RESTRIÇÃO DE DISPONIBILIDADE.** Nos Termos do requerimento datado de 17/12/2024, assinado digitalmente, prenotado neste serviço registral sob o nº 717.289 em 18/12/2024, conforme artigo 26, § 7º da Lei nº 9.514/97, em virtude da não purgação do débito do fiduciante e tendo em vista a apresentação do ITBI, o imóvel fica consolidado em nome da credora e proprietária fiduciária **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF**, com sede em Brasília-DF, no Setor Bancário Sul, quadra 4, lotes 3/4, inscrita no CNPJ/MF nº 00.360.305/0001-04; pelo valor de R\$ 135.892,13 (cento e trinta e cinco mil oitocentos e noventa e dois reais e treze centavos); avaliado pela Prefeitura Municipal desta cidade, em R\$ 135.892,13 (cento e trinta e cinco mil oitocentos e noventa e dois reais e treze centavos), sendo que sobre a propriedade ora consolidada incide a restrição de disponibilidade decorrente do art. 27 do mesmo diploma legal, ou seja, a proprietária somente poderá alienar o imóvel levando-o a público leilão. O ITBI foi pago pela GI nº 2024015422 conforme Certidão de Quitação de Duam expedida pela Prefeitura Municipal desta comarca em 02/01/2025, CCI: 131999, Duam/Parc: 34507578/0, compensado em 16/12/2024. Emolumentos: R\$ 524,14. Fundesp: R\$52,41 (10%). Issqn: R\$15,72 (3%). Funemp: R\$15,72 (3%). Funcomp: R\$15,72 (3%). Adv. Dativos: R\$10,48 (2%). Funproge: R\$ 10,48 (2%). Fundepg: R\$ 6,55 (1,25)%. Selo digital: 00852501085889025760000. mlsda. Dou fé. OFICIAL.

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/DGMMN-FPVM-D-L6L7N-YS5P2>



717.289



Emitido por: Francielle Fagundes de Lima 08/01/2025 16:38:41



Valide aqui
este documento

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/DGMMN-FPVM-D-L6L7N-YS5P2>

CERTIFICO que, a presente certidão, na modalidade Inteiro Teor, foi extraída por meio reprográfico, emitida nos termos do art. 19 da Lei nº 6.015/1973, sendo esta reprodução fiel e autêntica da ficha original sob o nº **124.472**, arquivada neste Cartório, cuja validade desta, para fins de transmissão imobiliária, será de 30 (trinta) dias, conforme estabelece o artigo 1º, IV, do Decreto 93.240/1986, que regulamenta a Lei nº 7433/1985, e, artigo 958 do Código de Normas e Procedimentos do Foro Extrajudicial do Poder Judiciário da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Goiás. Nada mais. **Atenção:** Informamos que constitui condição necessária para os atos de registro de imóveis a demonstração ou declaração no instrumento público a ser registrado (nesta Serventia) do recolhimento integral das parcelas (FUNDOS) previstas no art. 15, § 1º da Lei 19.191 de 2015, com base de cálculo na Tabela XIII da Lei nº 14.376, de 27 de dezembro de 2002, do Estado de Goiás, inclusive na hipótese de documento lavrado em outra unidade da Federação. Ressaltamos, ainda, que constitui no art. 15, §5º da Lei nº 19.191 de 2015, para o registro na matrícula do imóvel de ato resultante de instrumento público lavrado fora da comarca de sua localização, deverá haver o prévio abono do sinal público do signatário do instrumento por tabelionato de notas da comarca do registro, efetivado por reconhecimento de firma. Emolumentos: R\$88,84; Taxa Judiciária: R\$18,29; FUNDESP: R\$ 8,88 (10%); ISSQN: R\$2,67 (3%); FUNEMP: R\$2,67 (3%); FUNCOMP: R\$2,67 (3%); Adv.Dativos: R\$1,78 (2%); FUNPROGE: R\$1,78 (2%); FUNDEPEG: R\$ 1,11 (1,25%); **R\$ Total: R\$ 128,69.** Selo Digital nº **00852501023263034420345.**

Consulte o selo em: <https://extrajudicial.tjgo.jus.br>

O referido é verdade e dou fê.

Aparecida de Goiânia, 08 de janeiro de 2025

Tâmara Maíra de Melo Bastos
Oficiala e Tabelioa Substituta



717.289



Emitido por: Francielle Fagundes de Lima 08/01/2025 16:38:41